

### EDITAL - N° 003/2025/PPGI/IFAM

## PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFAM - NÍVEL MÉDIO INTEGRADO E SUBSEQUENTE

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPGI), no uso de suas atribuições previstas no artigo 112, inciso XIV do Regimento Geral do IFAM, torna público o presente Edital referente à abertura do Processo Seletivo de Projetos de Iniciação Científica com concessão de bolsas a alunos do ensino de nível médio integrado e subsequente do IFAM para o ciclo 2025-2026, em consonância com as Resoluções nº 041/2018 do Conselho Superior do IFAM, que dispõe sobre o Regimento da Pesquisa no IFAM; na Resolução Nº 162/2019 do Conselho Superior do IFAM, que regulamenta o Programa Institucional de Iniciação Científica do IFAM; e, na Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, que estabelece normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por cota no País.

### 1. DO OBJETO

- **1.1** O objeto deste edital consiste na seleção de projetos de pesquisa para a concessão de bolsas destinadas a alunos matriculados regularmente nos cursos de nível médio do IFAM, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
- **1.2** Os alunos que atuarão como bolsistas ou voluntários nos projetos aprovados neste certame serão indicados pelo Coordenador(a) do projeto após a finalização da seleção dos projetos, conforme o cronograma deste edital.

### 2. DOS OBJETIVOS

- **2.1.** Despertar no corpo discente a vocação científica, por meio da participação em projetos de pesquisa;
- **2.2.** Proporcionar ao discente o conhecimento da metodologia científica, sob orientação do coordenador do projeto, visando à aprendizagem de técnicas e o desenvolvimento do pensamento científico;
- 2.3. Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica;
- **2.4.** Estimular os coordenadores dos projetos a inserir os discentes em grupos de pesquisa, buscando fomentar a produção científica e tecnológica no IFAM;
- **2.5.** Promover a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
- **2.6.** Ampliar a capacidade de pesquisa do IFAM e formar profissionais qualificados;
- **2.7.** Promover o interesse pela pesquisa no campo da ciência e tecnologia, visando assegurar o contínuo desenvolvimento da capacidade instalada no IFAM;
- 2.8. Contribuir para a consolidação das áreas de pesquisa existentes no IFAM, bem como

promover o desenvolvimento de novas áreas.

### 3. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- **3.1** Este Edital prevê a concessão de bolsas de iniciação científica exclusivamente a alunos matriculados nos cursos de nível médio do IFAM e que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
- **3.2** As bolsas de iniciação científica que serão concedidas por meio deste edital são provenientes de recursos destinados ao fomento da pesquisa e desenvolvimento do IFAM e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- **3.3** O valor das bolsas individuais de que trata este edital obedece decisões internas de suas fontes de financiamento, de modo que:
- 3.3.1 O valor de bolsa de Iniciação Científica Jr fomentada pelo CNPq é de R\$ 300,00;
- 3.3.2 O valor de bolsa de Iniciação Científica Jr fomentada pelo IFAM é de R\$ 300,00;
- **3.4** Cada bolsa será vinculada, obrigatoriamente, a um projeto de pesquisa aprovado por meio deste edital, obedecida a ordem de classificação.
- **3.5** Os projetos aprovados serão beneficiados com as bolsas por fonte de financiamento, obedecida a ordem de classificação geral do IFAM, em que os projetos classificados nas primeiras posições do *ranking* receberão bolsas financiadas pelo CNPq, até o limite de bolsas do CNPq, seguido das bolsas financiadas pelo IFAM, obedecida a ordem de classificação.
- **3.6** Todas as bolsas concedidas por meio deste edital terão duração de 12 (doze) meses, desde que implementadas a partir do primeiro mês de vigência do processo institucional, de acordo com o calendário de cada fonte de financiamento.
- **3.7** As bolsas financiadas pelo CNPq têm início em 1º de setembro de 2025 e término em 31 de agosto de 2026.
- **3.8** As bolsas financiadas pelo IFAM têm início em 1º de setembro de 2025 e término em 31 de agosto de 2026.
- **3.9** A distribuição das cotas de bolsas se dará de acordo com a proporção entre o total de cotas de bolsa disponível e o total de alunos matriculados no nível técnico integrado/técnico em cada campus. O resultado dessa distribuição de cotas consta da Tabela 1.

**Tabela 1.** Distribuição de cotas de bolsas de iniciação científica de nível médio, independente da agência de fomento.

DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS	BOLSAS
Boca do Acre	3
Coari	8
Eirunepé	9
Humaitá	7
Iranduba	4
Itacoatiara	6
Lábrea	8



Manacapuru	5
Manaus Centro	24
Manaus Distrito Industrial	10
Manaus Zona Leste	16
Maués	7
Parintins	11
Presidente Figueiredo	9
São Gabriel da Cachoeira	10
Tabatinga	8
Tefé	9
TOTAL	155

- **3.10** Os projetos aprovados fora do quantitativo total de bolsas concedidas por este edital poderão ser implementados na condição de projeto voluntário, ou em caso de suplementação de cotas de bolsas, por meio de algum dos financiadores.
- **3.11** Caso algum campus não implemente todas as cotas de bolsas a ele destinadas, estas cotas serão redistribuídas para os aprovados em ordem de classificação geral, independente do campus de origem.
- **3.12** O quantitativo total de bolsas estabelecido neste edital pode variar em virtude de decisão interna de suas fontes financiadoras.

### 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- **4.1** Do coordenador do projeto:
- 4.1.1 Pertencer ao quadro permanente de docentes da instituição;
- 4.1.2 Pertencer a grupo de pesquisa do IFAM, cadastrado e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 4.1.3 Ter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq até a data limite de inscrição deste edital;
- 4.1.4 Apresentar experiência em atividades de pesquisa ou extensão científica ou tecnológica, demonstrada por meio do Currículo Lattes do CNPq;
- 4.1.5 Estar adimplente com os programas do IFAM, em todas as suas instâncias, ou programas/projetos com agências de fomento;
- 4.1.6 Ser pesquisador com titulação de doutor, mestre ou especialista.
- 4.1.7 Não estar concorrendo em editais de afastamento para capacitação e qualificação, remoção ou redistribuição no período de submissão de projeto ao edital.
- 4.1.8 Não estar afastado da instituição durante o período de execução do projeto.



# 5. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

- 5.1 As inscrições serão realizadas de 14 de maio a 8 de junho de 2025;
- **5.2** As inscrições das propostas serão efetuadas eletronicamente pelo coordenador do projeto, através do SIGAA Módulo Pesquisa. Ao acessar o SIGAA com suas credenciais usuário e senha –, seguir o caminho através do ícone "menu docente", e em seguida, "editais" e selecionar este edital. Nas páginas seguintes, o professor deve preencher as informações solicitadas pelo sistema.
- **5.3** O projeto deverá ser preenchido diretamente no SIGAA, constando todos os itens obrigatórios do formulário, com destaque para:
- a) Aba Dados Iniciais: Título, Palavras-chave, Área de Conhecimento, Grupo e Linha de Pesquisa e Protocolo de Comitê de Ética (caso possua);
- b) Aba Descrição: Resumo, Introdução/Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados e Referências;
- c) Aba Membros: onde serão inseridos os docentes, técnicos e membros externos envolvidos no projeto. Neste momento deve- se listar o proponente como coordenador e os demais membros como colaboradores, e indicar um coordenador adjunto de projeto, caso haja.
- **5.3.1** Para implementação dos projetos de pesquisa, com ou sem concessão de cotas de bolsas, o(a) coordenador do projeto deverá observar o limite de um projeto, caso sua titulação seja de Especialista, dois projetos, caso sua titulação seja de Mestre, e três projetos, caso sua titulação seja de Doutor(a).
- 5.3.2 O limite máximo de projetos por coordenador deve ser contabilizado considerando as submissões de todos os editais de iniciação científica com vigência de 2025 a 2026, tanto de nível médio quanto de graduação.
- 5.3.3 Ao coordenador de projeto lotado em campus que possua três ou menos cotas de bolsas distribuídas conforme Tabela 1 fica vedada a implementação de mais de um projeto com bolsa.

### 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- **6.1** Cada projeto será avaliado por dois avaliadores da área do projeto cadastrado no banco de Avaliadores da Pesquisa, integrante do Comitê Técnico Científico do IFAM e, caso não haja avaliadores internos suficientes na área de conhecimento do projeto, os projetos poderão ser encaminhados para consultores *ad hoc* pesquisadores de outras instituições de ensino ou pesquisa;
- **6.2** A nota da avaliação de Mérito do Projeto de Pesquisa se dará de acordo com os critérios discriminados na Ficha de Avaliação (Anexo I), podendo variar de 0 a 100 pontos.
- 6.2.1 O projeto cuja nota mínima for inferior a 60 pontos na Avaliação de Mérito será desclassificado.
- **6.3** A nota da avaliação de Desempenho do coordenador do projeto será atribuída com base nos dados extraídos do currículo Lattes, conforme os critérios da Ficha de Avaliação (Anexo I), correspondente aos anos de **2020** até a publicação deste edital;



- **6.4** A Nota Final consiste da seguinte fórmula: NF=((NP\*2)+ND)/3, onde NP = Nota de Mérito do Projeto de Pesquisa (peso 2), ND = Nota de Desempenho do coordenador do projeto (peso 1), e NF sendo um número variável de 0 a 100 pontos.
- **6.5** Projetos que obtiverem nota final inferior a 60 (sessenta) serão desclassificados.
- **6.6** Havendo empate na pontuação das propostas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.6.1 Maior nota do mérito do projeto de pesquisa;
- 6.6.2 Maior titulação;
- 6.6.3 Maior nota de desempenho;
- 6.6.4 Maior tempo de serviço no IFAM;
- 6.6.5 Maior idade.
- **6.7** É vedado ao avaliador analisar propostas que:
- a) Tenha como membro integrante da equipe seu cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- b) Integre, como membro da equipe técnica, qualquer programa ou projeto sob sua avaliação.
- **6.8** As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste edital serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.

### 7. DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- **7.1** Os estudantes bolsistas ou voluntários serão indicados pelo coordenador do projeto após a seleção e aprovação dos projetos de pesquisa, diretamente no sistema SIGAA.
- **7.2** Cada projeto admite a vinculação de apenas um estudante, seja na condição de bolsista ou voluntário.
- 7.2.1 É vedada a divisão de bolsas entre mais de um estudante. Cada cota é exclusiva para um estudante apenas, sujeito a cancelamento de projeto.
- **7.3** Só poderão ser indicados os estudantes que cumpram **TODOS** os requisitos abaixo:
- 7.3.1 Ser estudante regularmente matriculado no IFAM em curso presencial de nível médio/técnico integrado e subsequente, no mesmo campus de lotação de seu coordenador do projeto;
- 7.3.2 Estar cursando o ensino médio integrado, desde que não esteja no primeiro ou no último ano do curso e ensino técnico subsequente desde que não esteja no primeiro ou no último semestre do curso;
- 7.3.3 Apresentar média anual/semestral total igual ou superior a 6,0 (seis), até a data limite



de inscrição;

- 7.3.4 Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas de agência de fomento;
- 7.3.5 Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, ou outra remuneração regular de qualquer natureza;
- 7.3.6 Não estar realizando estágio remunerado;
- 7.3.7 Ter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPg;
- 7.3.8 Não possuir quaisquer pendências anteriores relacionadas a programas do IFAM ou de outras instituições de fomento.
- **7.4** Se o aluno não atender aos critérios 7.3.4, 7.3.5 e 7.3.6, ele pode participar do programa de iniciação científica como estudante voluntário desde que comprovada disponibilidade de carga horária à Coordenação de Pesquisa do *campus*.
- **7.5** O processo de indicação dos estudantes bolsistas ou voluntários é realizado no SIGAA após o cadastro do Plano de Trabalho, pelo coordenador do projeto, com todas as informações solicitadas pelo sistema: Dados Gerais do Plano de Trabalho do Bolsista: Introdução e Justificativa, Objetivos, Metodologia, Referências, Habilidades adquiridas e Cronograma.
- **7.6** O plano de trabalho não será usado como critério de avaliação do projeto, no entanto, é **obrigatório** para a fase de implementação da bolsa e cadastro de relatórios.
- **7.7** O coordenador de projeto deverá apresentar à Coordenação de Pesquisa do *campus* a seguinte documentação **do candidato a estudante bolsista**, no período estabelecido no cronograma deste edital:
- 7.7.1 <u>Termo de compromisso do coordenador do projeto (Anexo II)</u> e do <u>estudante bolsista (Anexo III)</u>;
- 7.7.2 Cópias dos documentos de Identidade e CPF;
- 7.7.3 Comprovante de conta corrente conforme orientações da coordenação de pesquisa do campus, considerando a agência pagadora da bolsa.
- 7.7.4 Para bolsa CNPq, a conta corrente deve ser obrigatoriamente Banco do Brasil, em nome do bolsista.
- 7.7.5 Para bolsa IFAM, verificar junto ao departamento de administração de cada campus as regras para o pagamento.
- **7.8** Para os **candidatos a voluntários**, o coordenador do projeto deverá apresentar à Coordenação de Pesquisa do *campus* o <u>Termo de Compromisso de Estudante Voluntário e coordenador do projeto (Anexo IV)</u>, no mesmo período dos candidatos a estudantes bolsistas, estabelecido no cronograma deste edital.
- **7.9** Caberá aos gestores de pesquisa dos *campi* analisar se os candidatos estudantes cumprem todos os requisitos para a categoria a que foram indicados, bolsistas ou voluntários.



# 8. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

- **8.1** Os estudantes bolsistas e voluntários vinculados aos projetos aprovados devem se submeter ao disposto nas Resoluções nº 041/2018 do Conselho Superior do IFAM, que dispõe sobre o Regimento da Pesquisa no IFAM; na Resolução Nº 162/2019 do Conselho Superior do IFAM, que regulamenta o Programa Institucional de Iniciação Científica do IFAM e outras normas correlatas expedidas pelo IFAM, que deverão prevalecer em caso de eventual divergência com o edital.
- 8.2 São atribuições e compromissos do estudante bolsista ou voluntário:
- 8.2.1 Dedicar 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto a que estiver vinculado;
- 8.2.2 Manter bom desempenho acadêmico durante o período de vigência da bolsa, sendo proibida a reprovação em qualquer disciplina, sob a consequência de ter a bolsa cancelada.
- 8.2.3 Enviar à Coordenação de Pesquisa do campus, mensalmente, <u>o Relatório de Frequência</u> <u>mensal e Atividades do Bolsista (Anexo V)</u> preenchido e assinado pelo coordenador do projeto até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito a suspensão temporária da bolsa, em caso de descumprimento deste item, até que a situação seja regularizada;
- 8.2.4 Preencher no SIGAA o **Relatório Parcial** de atividades do projeto 30 dias após o sexto mês de vigência da bolsa, com parecer do(a) coordenador do projeto(a), sujeito a suspensão temporária da bolsa, em caso de descumprimento deste item, até que a situação seja regularizada.
- 8.2.5 Preencher no SIGAA o **Relatório Final** das atividades do projeto até 30 dias após o fim da vigência do projeto.
- 8.2.6 Enviar no SIGAA o **Resumo** do relatório final das atividades do projeto até 30 dias após o fim da vigência do projeto para publicação nos Anais de Iniciação Científica do ciclo 2025-2026.
- 8.2.7 Realizar a **apresentação oral** dos resultados finais da pesquisa no evento Técnico Científico destinado para este fim, podendo estar contido na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia SNCT;
- 8.2.8 Fazer referência à condição de bolsista de iniciação científica e à fonte financiadora nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos.
- 8.2.9 Observar as orientações quanto ao sigilo e proteção de propriedade intelectual e industrial do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFAM.
- 8.2.10 Assinar o Termo de Compromisso, comprometendo-se a cumprir os prazos e normas estabelecidos neste regulamento e no edital do programa de iniciação científica.
- 8.2.11 Executar as correções sugeridas pelo Comitê Técnico Científico no relatório final, após a revisão, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação de Pesquisa.
- **8.3** O não cumprimento de qualquer das atribuições e compromissos dos bolsistas tornará o coordenador do projeto e o bolsista inadimplentes com o Programa.
- **8.4** São atribuições e compromissos do **coordenador do projeto:**



- 8.4.1 Preencher e enviar o formulário online de inscrição via SIGAA.
- 8.4.2 Completar todas as etapas de implementação do projeto no SIGAA e entrega de documentos.
- 8.4.3 Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração e entrega de relatórios;
- 8.4.4 Acompanhar a apresentação dos (as) estudantes nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de iniciação científica;
- 8.4.5 Cadastrar o aluno bolsista na linha de Pesquisa do Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado;
- 8.4.6 Incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva dele;
- 8.4.7 Fazer referência à sua condição de coordenador do projeto de pesquisa de iniciação científica nas publicações e trabalhos apresentados, com citação obrigatória da fonte financiadora, em caso de projeto com bolsa, e do apoio do IFAM, incluindo a identidade visual das instituições.
- 8.4.8 Observar as orientações quanto ao sigilo e proteção de propriedade intelectual e industrial do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFAM.
- 8.4.9 Comunicar formalmente à Coordenação Institucional do Programa de Iniciação Científica a desistência do estudante ou qualquer situação que possa ensejar a substituição, o cancelamento ou a suspensão da bolsa durante o desenvolvimento do projeto.
- 8.4.10 Assinar o Termo de Compromisso, comprometendo-se a cumprir os prazos e normas estabelecidos neste regulamento e no edital do programa de iniciação científica.
- 8.4.11 Fornecer todas as informações e documentações necessárias para a implementação e prestação de contas do Auxílio-Pesquisa (quando houver), quando solicitado pela Coordenação de Pesquisa do campus;
- **8.5** Aos coordenadores do projetos e bolsistas de projetos voluntários, aplicam-se os mesmos deveres dos coordenadores do projetos e bolsistas de projetos com concessão de bolsa, com certificação do aluno e alocação de carga horária ao docente, ao final do projeto.

### 9. DO CRONOGRAMA

9.1 As etapas do processo seletivo ocorrerão conforme descrição na Tabela 2:

Tabela 2. Datas para execução das atividades de seleção dos bolsistas/projetos de pesquisa

Atividades	Datas
Publicação do Edital	25 de junho de 2025
Período de inscrições dos projetos no SIGAA	25 de junho até 15 de julho de 2025
Avaliação e seleção dos projetos até 31 de julho de 2025	
Publicação do resultado preliminar dos projetos	até 5 de agosto de 2025



Prazo para pedido de recurso	6 de agosto de 2025
Homologação e publicação do resultado final dos projetos	11 de agosto de 2025
Período para os coordenadores de projeto cadastrarem o Plano de Trabalho no SIGAA	até 14 de agosto de 2025
Período para a Coordenação aprovar os Planos de Trabalho cadastrados	15 de agosto de 2025
Período para os estudantes candidatos aos projetos com ou sem bolsa manifestarem interesse no projeto no SIGAA	_
Período para os coordenadores de projeto realizarem a indicação dos estudantes bolsistas e voluntários no SIGAA e enviarem a documentação dos estudantes indicados	
Análise da documentação dos alunos pela Coordenação de Pesquisa do campus	25 a 27 de julho de 2025
Divulgação dos estudantes bolsistas e voluntários vinculados aos projetos selecionados neste edital	Até 29 de agosto de 2025
Início da vigência dos projetos	1 de setembro de 2025

## 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

**10.1** Para os projetos que receberem auxílio financeiro do Campus para a pesquisa, a prestação de contas financeiras será apresentada de acordo com o manual de prestação de contas do IFAM vigente para o Departamento de Administração e Planejamento do Campus, conforme orientarem.

### 11. DOS RECURSOS

**11.1** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado desta chamada, o eventual recurso deverá ser encaminhado para o email <a href="mailto:cpip.ppgi@ifam.edu.br">cpip.ppgi@ifam.edu.br</a>, através do <a href="mailto:requerimento">requerimento</a> (Anexo VI), estando consubstanciado nos termos do presente edital e nos critérios de avaliação relacionados, dentro do prazo estabelecido.

### 12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **12.1** Os setores de Pesquisa dos *Campi* procederão a ampla divulgação deste edital junto à comunidade interna do *Campus*.
- **12.2** É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.
- **12.3** A pedido do Setor de Pesquisa do Campus, com o aval da PPGI, o DAP poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes ou outras irregularidades.
- **12.4** No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, caberá recurso junto ao Setor de Pesquisa do Campus, em primeira instância, e à PPGI, em segunda instância.
- **12.5** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- **12.6** Os bolsistas selecionados só poderão iniciar as atividades de pesquisa após implantação do seguro-saúde por parte do Campus/IFAM, ou equivalente, que dê cobertura de despesas



médicas e hospitalares nos eventuais casos de acidentes, sinistros que possam ocorrer nas instalações do IFAM e durante suas atividades de pesquisa;

- **12.7** Tratando-se de projetos de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das ciências humanas, que envolvam experimentação com seres humanos ou com animais; ou que envolvam patrimônio genético e conhecimento tradicional, o coordenador do projeto deve enviar e-mail para a Coordenação de Programas Institucionais de Pesquisa (cpip.ppgi@ifam.edu.br) solicitando informações sobre procedimentos necessários.
- **12.8** O acompanhamento das etapas previstas neste edital e do desenvolvimento dos projetos serão de responsabilidade da PPGI, por meio da Coordenação de Programas Institucionais de Pesquisa e da Coordenação de Pesquisa de cada campus, ou setor equivalente;
- **12.9** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PPGI juntamente com o Comitê Gestor de Pesquisa e Inovação.

Manaus, 25 de junho de 2025.

Paulo Henrique Rocha Aride

Pró-Reitor de Pesquisa, sós-Graduação e Inovação

### **ANEXO I**

# CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO CIENTÍFICO DO PROJETO

AVALIAÇÃO DO MÉRITO CIENTÍFICO DO PROJETO: Máximo 100 pontos*		no
AVALIAÇÃO DO MERTO CIENTÍFICO DO PROJETO. MIAXIMO 100 PONTOS	SIGAA	
Coerência geral da proposta	0 a 15	
Clareza na apresentação do tema, delimitação do problema e objetivos	0 a 10	
Originalidade e relevância da pesquisa	0 a 5	
Adequação da metodologia proposta	0 a 10	
Viabilidade de execução, incluindo recursos, prazos e contrapartidas	0 a 10	

<sup>\*</sup>No SIGAA, a média varia de 0 a 10 pontos. Para fins deste edital, a média do SIGAA será convertida para a escala de 0 a 100 pontos.

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO COORDENADOR DO PROJETO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) COORDENADOR(A) (Proponente): Máximo 100 pontos				
Produção Bibliográfica	Pontos			
Artigo completo em periódico indexado com	10 pontos/artigo			
qualis A1 a A4	10 pontos) artigo			
Artigo completo em periódico indexado com	<b>5</b> pontos /artigo			
qualis B1 a B4	5 pontos y artigo			
Patente depositada	10 pontos /patente			
Livro (Autoria/organização)	10 pontos/livro			
Capítulo de livro	5 pontos/ capítulo			
Resumo expandido em anais de congresso	2,5 pontos/resumo			
Trabalho técnico	2,5 pontos/trabalho			
Orientação (concluída)	Pontos			
Tese de Doutorado	10 pontos/Tese			
Dissertação de Mestrado	<b>7,5</b> pontos /Dissertação			
Trabalho de conclusão de Curso de	<b>5</b> pontos /TCC			
Especialização	3 pontos / rec			
Trabalho de conclusão de Curso de Graduação	2,5 pontos/ TCC			
Iniciação Científica e Iniciação em	1 ponto/projeto			
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	_ poo, p. ojeco			

# **ANEXO II**

# TERMO DE COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR DO PROJETO(A)

Titulo do Projeto:			
Nome do(a) aluno(a) vinculado(a):			
Situação do(a) aluno(a): ( ) Bolsista ( ) Voluntário			
Eu,, na função de	Coordenador(	a) do Pr	ojeto de
Iniciação Científica, declaro estar ciente das obrigações do Coc	ordenador de	Projeto	previstas
em edital. Declaro ainda que o(a) aluno(a) vinculado(a) a es	ste projeto at	ende as	normas
determinadas pelo IFAM e me comprometo a:			
Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, incluin	do a elabora	ção e ei	ntrega de
relatórios;			
Acompanhar a apresentação do(a) estudante nos eventos	de avaliação	e divulg	gação dos
resultados do plano de iniciação científica;			
Cadastrar o(a) aluno (a) na linha de Pesquisa do Grupo de Pesqu	iisa ao qual es	tá vincu	lado;
Incluir o nome do(a) aluno(a) nas publicações e nos trabalhos	apresentados	em con	igressos e
seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiv	va dele(a);		
Fazer referência à minha condição de coordenador(a) de pr	ojeto de peso	ıuisa de	iniciação
científica nas publicações e trabalhos apresentados derivados	deste projeto	o, com c	citação da
fonte financiadora, em caso de projeto com bolsa, e do apoio de			
Observar as orientações quanto ao sigilo e proteção de proprie	edade intelecti	ual e ind	lustrial do
Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFAM.			
Comunicar formalmente a Coordenação de Pesquisa do Campus		=	_
Institucionais de Pesquisa quando da desistência do(a) aluno(a)		-	
ensejar a substituição, o cancelamento ou a suspensão da partic	cipação do(a) a	ıluno(a)	durante o
desenvolvimento do projeto.			
(Nome legível do(a) coordenador(a) do pro	ieto)		
Cidade/UF:	Data:	/	/202

1.

2.

3.4.

5.

6.

7.



## **ANEXO III**

# TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ALUNO(A) BOLSISTA

	Título do Projeto:				
	Nome do(a) Coordenador(a):				
	Nome do(a) aluno(a):				
	Eu,, CPF				
	, na condição de aluno(a) bolsista(a) vinculado ao Programa de Bolsas de Iniciação				
	Científica do IFAM, para o ciclo 2025-2026, declaro estar ciente dos termos do edital e firmo o				
	compromisso de cumpri-los:				
1.	Dedicar horas semanais para o desenvolvimento do projeto durante o período de vigência deste;				
2.	Manter bom desempenho acadêmico durante o período de vigência da bolsa, sendo proibida a reprovação em qualquer disciplina, sob a consequência de ter a bolsa cancelada.				
3.	Enviar à Coordenação de Pesquisa do campus, mensalmente, o Relatório de Frequência mensal				
	e Atividades do Bolsista (Anexo V) preenchido e assinado pelo coordenador do projeto até o				
	quinto dia útil do mês subsequente, sujeito a suspensão temporária da bolsa, em caso de				
	descumprimento deste item, até que a situação seja regularizada;				
4.	Preencher no SIGAA o Relatório Parcial de atividades do projeto 30 dias após o sexto mês de				
	vigência da bolsa, com parecer do(a) coordenador do projeto(a), sujeito a suspensão temporária				
	da bolsa, em caso de descumprimento deste item, até que a situação seja regularizada.				
5.	Preencher no SIGAA o Relatório Final das atividades do projeto até 30 dias após o fim da vigência				
	do projeto.				
6.	Enviar no SIGAA o <b>Resumo</b> do relatório final das atividades do projeto até 30 dias após o fim da				
	vigência do projeto para publicação nos Anais de Iniciação Científica do ciclo 2025-2026.				
7.	Realizar a apresentação oral dos resultados finais da pesquisa no evento Técnico Científico				
	destinado para este fim, podendo estar contido na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia -				
	SNCT;				
8.	Fazer referência à condição de bolsista de iniciação científica e à fonte financiadora nas				
	publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos.				
9.	Observar as orientações quanto ao sigilo e proteção de propriedade intelectual e industrial do				
	Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFAM.				
	(Nome legível do(a) aluno(a))				
	Cidade/UF: Data: / /202				

**Obs:** Quando se tratar de aluno menor de idade, é obrigatório o preenchimento do Termo de Responsabilidade do Responsável Legal abaixo.



# TERMO DE RESPONSABILIDADE DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ALUNO(A) MENOR DE IDADE

Eu,	, CF	PF		
responsável	legal			pelo(a)
aluno(a)			nascido(a	a) em
	_, autorizo a participação do(a) mesmo(a) nas atividades	de pes	quisa apre	esentadas
neste projeto.				
		_		
	(Nome legível do(a) Responsável(a))			
	Cidade/UF: [	Data:	/	/202



## **ANEXO IV**

# TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ALUNO(A) VOLUNTÁRIO(A)

	Título do Projeto:
	Nome do(a) Coordenador(a):
	Nome do(a)
	aluno(a):
	Eu,
	, na condição de aluno(a) voluntário(a) vinculado ao Programa de Bolsas de
	Iniciação Científica do IFAM, para o ciclo 2025-2026, declaro estar ciente dos termos do edital e
	firmo o compromisso de cumpri-los:
1.	Dedicar horas semanais para o desenvolvimento do projeto durante o período de vigência deste;
2.	Manter bom desempenho acadêmico durante o período de vigência da bolsa, sendo proibida a reprovação em qualquer disciplina, sob a consequência de ter a bolsa cancelada.
3. Enviar à Coordenação de Pesquisa do campus, mensalmente, o <b>Relatório de Frequência</b>	
	(Anexo V) preenchido e assinado pelo coordenador do projeto até o quinto dia útil do mês
	subsequente, sujeito a suspensão temporária da bolsa, em caso de descumprimento deste item,
1	até que a situação seja regularizada; Preencher no SIGAA o <b>Relatório Parcial</b> de atividades do projeto 30 dias após o sexto mês de
٦.	vigência da bolsa, com parecer do(a) coordenador do projeto(a), sujeito a suspensão temporária
	da bolsa, em caso de descumprimento deste item, até que a situação seja regularizada.
5.	Preencher no SIGAA o <b>Relatório Final</b> das atividades do projeto até 30 dias após o fim da vigência
	do projeto.
6.	Enviar no SIGAA o Resumo do relatório final das atividades do projeto até 30 dias após o fim da
	vigência do projeto para publicação nos Anais de Iniciação Científica do ciclo 2025-2026.
7.	Realizar a apresentação oral dos resultados finais da pesquisa no evento Técnico Científico
	destinado para este fim, podendo estar contido na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia -
_	SNCT;
8.	Fazer referência à condição de estudante voluntário do Programa de Bolsas de Iniciação
9.	Científica do IFAM nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos. Observar as orientações quanto ao sigilo e proteção de propriedade intelectual e industrial do
Э.	Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFAM.
	racico de movação recinológica (mr) do maio.
	(Nome legível do(a) aluno(a))
	(Notifie legiver do(a) alumo(a))
	Cidade/UF: Data: / /202

**Obs:** Quando se tratar de aluno menor de idade, é obrigatório o preenchimento do Termo de Responsabilidade do Responsável Legal abaixo.



# TERMO DE RESPONSABILIDADE DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL DO(A) ALUNO(A) MENOR DE IDADE

Eu,		CPF		
responsável	legal			pelo(a)
aluno(a)			nascido(a)	em
	, autorizo a participação do(a) mesmo(a) nas atividad	des de pe	squisa apres	entadas
neste projeto.				
	(Nome legível do(a) Responsável(a))			
	Cidade/UF:	Data:	/ /	/202